

EDITAL Nº 001/2018

## CONTRATAÇÃO APRENDIZ – EMGETIS

O Presidente da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS, Órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ com o n.º 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 27.078.903-0, com sede na Avenida Adélia Franco, nº 3.165, Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com disposto no Art.16, Decreto nº 5.598/05, Seção II, que regulamenta a Contratação do Aprendizes, faz saber que estarão abertas as inscrições objetivando o provimento de vagas para Aprendizes, regendo-se pelas disposições do citado Decreto e do presente Edital.

### 1 - Das Disposições Preliminares:

1.1 - O Programa para contratação de Aprendiz tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, visando aquisição de conhecimentos teóricos e práticos de um ofício ou ocupação, para inserção no mercado formal de trabalho.

1.2 - O desenvolvimento da prática profissional acontecerá na EMGETIS, localizada na Avenida Adélia Franco 3165, Grageru, Aracaju-SE, sob a supervisão da Área de Pessoal – ARPES.

1.3 - O Aprendiz terá vínculo empregatício com a EMGETIS, conforme disposto no artigo 15, § 1º e artigo 16, do Decreto nº 5.598/2005, combinado com a parte inicial do artigo 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento do salário-mínimo/hora, conforme disposto no item 7.3, vale-transporte, ticket alimentação e recolhimentos dos encargos.

1.4 – O Concurso Público terá validade de 01 (ano), a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação –EMGETIS.

### 2 - Das Vagas:

2.1 - Será considerado para efeito de contratação, o quantitativo das vagas abaixo, cuja demanda dar-se-á em função do cumprimento da cota de Aprendizagem da EMGETIS, conforme exigido pela legislação pertinente:

### Distribuição das Vagas:

TURNO DE TRABALHO Nº DE VAGAS: Matutino - 03

### 3 – Das Inscrições:

3.1 – A inscrição para o preenchimento das (03) vagas existentes, será feita, diretamente no Núcleo Apoio ao Trabalhador - NAT, Setor de Intermediação de Mão de Obra, no horário das 8 às 12 horas, localizado na Rua Santa Luzia nº 680, bairro São José, Aracaju/SE, sem ônus para os candidatos.

3.2 - Os jovens interessados deverão comparecer a sede do NAT –Núcleo de Apoio ao Trabalhador, Setor de Intermediação de Mão de Obra, no horário das 8 às 12 horas, localizado na Rua Santa Luzia nº 680, bairro São José, Aracaju/SE, sem ônus para os candidatos. Para esta etapa serão disponibilizadas 30 (trinta) inscrições. Com a conclusão do quantitativo de inscrições especificadas, fica encerrado as inscrições independentemente da data prevista para realizações destas.

3.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### 4 - Público alvo:

4.1 - Estudantes com idade entre 16 (dezesesseis) e 21 (vinte e um) anos, matriculados em escola da rede pública estadual ou municipal, cursando entre o 8º ano do Ensino Fundamental e a 2ª série do Ensino Médio, impreterivelmente no turno vespertino ou noturno.

### 5 - Do Processo Seletivo:

5.1 – Prova Objetiva de Conhecimento Específico (Português e Matemática)

DATA : 14/05/2018

HORÁRIO: Das 8h às 10 horas

LOCAL: Avenida Adélia Franco , nº 3165 – Grageru – Emgetis.

5.1.1. A Prova será objetiva contendo 20 questões, sendo 10 questões de Português e 10 questões de Matemática, cada questão valendo 0,5 ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o início, munido Carta de encaminhamento emitida pelo NAT, Célula de Identidade e caneta na cor azul ou preta.

5.1.3. A prova será eliminatória, devendo o candidato obter o mínimo de 50% da nota global. para aprovação. Deste modo, os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida.

5.1.4. Para critério de desempate será levado em consideração a maior nota obtida na prova de Português e, permanecendo o empate será levado em consideração a maior nota da prova de matemática. Persistindo o empate, terá preferência, o candidato que tiver maior idade.

5.1.5. O Resultado das Provas será publicado no Diário Oficial do Estado, no site ([www.emgetis.se.gov.br](http://www.emgetis.se.gov.br)) e fixado na portaria da EMGETIS até o dia 18/05/2018.

## 5.2 - Conteúdo da Prova

5.2.1 - Português: Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Sintaxe: concordância, regência e crase. Verbos (tempos e modos). Fonética e fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: classes de palavra: artigos, substantivos, adjetivo, pronome, numeral e verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição.

5.2.2 - Matemática: operações básicas, resolução de problemas envolvendo as operações básicas (soma, subtração, divisão e multiplicação), números e grandezas proporcionais, razões e proporções, regras de três simples e composta, porcentagem, juros simples.

## 6 - Dos procedimentos pré-admissionais:

6.1- Os candidatos selecionados e convocados para admissão deverão apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, em condições de permitir sua identificação:

6.1.1 Atestado de Notas escolares do ano letivo 2018;

6.1.2. CPF e Carteira de Identidade;

6.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (página contendo foto);

6.1.4. Atestado de Frequência Escolar;

6.2- Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima exigidos, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento diferente do acima definido. Somente nos casos de roubo, furto ou perda deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.3- O candidato que não apresente os documentos nas datas estipuladas quando da convocação pela EMGETIS, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.4- Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a EMGETIS.

6.5- A EMGETIS se responsabilizará pela realização dos exames admissionais que consistem em avaliação, por meio de exames médicos e inspeção clínica. Esses exames têm caráter eliminatório e são restritos ao candidato convocado para admissão, na forma do disposto no PCMSO vigente na Empresa.

6.5.1- No caso de eliminação do candidato por ter sido considerado inapto, através do exame admissional, o recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhe der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento. O protocolo do recurso deverá ser realizado na forma do item 13.

6.6- O não comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais caracteriza a desistência do processo seletivo.

## 7 - Do Contrato de Aprendizagem:

7.1 - O Contrato de Aprendizagem a ser celebrado entre o Aprendiz e a EMGETIS será ajustado por escrito e terá o prazo determinado de 16 (dezesesseis) meses, sendo regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (art. 428 e seguintes) e, em conformidade com o que prevê o artigo 3º do Decreto nº 5.598/2005, assegurado ao Aprendiz o direito à remuneração mensal correspondente ao salário-mínimo/hora; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na alíquota de 2% da remuneração paga; ticket alimentação; direito previdenciário; férias que devem coincidir, preferencialmente com as férias escolares, na forma das legislações pertinentes.

### 7.1.1 – Vale-transporte

7.1.1.1 – A EMGETIS concederá, vale-transporte em parcela única e mensal, até o 5º dia útil de cada mês.

7.1.1.2 - Nos casos de faltas ou desligamento do Programa, o benefício do vale-transporte poderá ser descontado do Aprendiz, sendo os valores deduzidos nos créditos do mês subsequente ou das verbas rescisórias devidas.

7.2 – A validade do Contrato de Aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Aprendiz matriculado em estabelecimento regular de ensino, cursando entre a 8ª série do Ensino Fundamental e a 2ª série do Ensino Médio, e inscrição dos mesmos em Programa de Aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, indicada no item 7.1 deste Edital, nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto nº 5.598/2005.

7.3 - A carga horária do Aprendiz será de 04 (quatro) horas diárias, submetendo-se à jornada de 20 (vinte) horas semanais e será dividida entre as atividades teóricas e práticas a serem realizadas sem prejuízo de seu horário escolar, observada a jornada máxima permitida.

## 8 - Da formação do Aprendiz:

8.1- Os Aprendizes selecionados, após contratação, submeterão, obrigatoriamente, a Treinamento de Capacitação de 400h a ser realizado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, em suas instalações, localizado na Avenida Ivo do Prado nº 564, Bairro São José, nesta Capital.

8.2- O contrato do Aprendiz (prática supervisionada pela EMGETIS), englobará os módulos que assegurem a formação técnico profissional metódica completa, necessária para a certificação do curso de Aprendizagem, perfazendo o curso teórico, uma carga horária de 400h.

8.3 – Todos os Aprendizes que cumprirem o período do contrato receberão Certificado de Qualificação Profissional do Programa Aprendiz.

## 9 - Dos deveres, proibições e atribuições do Aprendiz:

### 9.1- São deveres do Aprendiz:

I- ser assíduo e pontual;

II- tratar com urbanidade: clientes, Gerentes/Coordenadores e demais colaboradores da EMGETIS;

III- acatar e obedecer ordens superiores;

IV- zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;

V- guardar sigilo sobre os documentos e assuntos da EMGETIS de que tenha conhecimento em razão de sua condição de Aprendiz;

VI- manter, no local de trabalho, atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos pela natureza e importância das atividades da EMGETIS;

VII- obedecer às normas internas da EMGETIS;

VIII- apresentar, bimestralmente, à EMGETIS, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

### 9.2- Proibições ao Aprendiz:

I- retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da EMGETIS;

II- valer-se da condição de Aprendiz para obter proveito pessoal;

III- receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que vier a desenvolver;

IV- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do exercício da função de Aprendiz;

V- ocupar-se, durante a jornada de trabalho, de atividades estranhas aos serviços;

VI- deixar de comparecer ao local de trabalho, sem causa justificada;

VII- empregar materiais e bens da EMGETIS para serviços particulares;

VIII- promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências da EMGETIS;

IX- permanecer na EMGETIS fora da jornada de trabalho.

### 9.3- Das atribuições do Aprendiz:

I- executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

II- transportar documentos, efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;

III- organizar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;

IV- desenvolver trabalhos em equipe, com os membros da Unidade;

V- utilizar editor de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de informática;

VI- realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento específico.

### 10 – Da frequência:

10.1- A apuração e o controle de frequência do Aprendiz serão feitos mediante registro de ponto eletrônico, sob o controle da Área de Pessoal, a qual também será responsável por abonar as ausências nos casos legalmente previstos.

10.2- As ausências não justificadas ou não abonadas serão descontadas por ocasião do pagamento da remuneração do Aprendiz.

### 11 – Das Penalidades:

11.1- O não cumprimento dos deveres ou a inobservância das proibições estabelecidas neste Edital sujeitará o Aprendiz a procedimento disciplinar, podendo-lhe ser aplicada, conforme a gravidade da infração, a penalidade de advertência escrita ou desligamento da EMGETIS.

11.2- Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para a EMGETIS e, principalmente, as circunstâncias que a falta se verificou, capazes de agravá-la ou atenuá-la.

### 12 – Do Desligamento do Aprendiz:

12.1- O Aprendiz será desligado quando expirado o prazo do Contrato de Aprendizagem ou na incidência das seguintes situações:

I- desempenho insuficiente ou inadaptação às atividades;

II- falta disciplinar grave atestada pela EMGETIS;

III- ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV- solicitação do Aprendiz.

## **13 - Dos Recursos:**

**13.1 - Será admitido recurso quanto:**

I - às questões das provas e gabaritos;

II - ao resultado das provas;

III- ao resultado do exame admissional.

**13.1.2 -** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

**13.1.3- Somente** serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**13.1.4 -** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**13.1.5 -** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através de protocolo físico na própria EMGETIS.

**13.1.6 -** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**13.1.7 -** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**13.2 -** A Comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.3 -** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**13.4 -** Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**13.5 -** Serão indeferidos os recursos:

I - cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;

- II - que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 13.1;
- III - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- IV - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- V - encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

13.6 - As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da EMGETIS (<http://www.emgetis.se.gov.br/>), não tendo nenhum caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

#### 14 – Das Disposições Gerais:

14.1 - É proibida a realização, pelo Aprendiz, de serviço de caráter pessoal para empregado ou colaboradores da EMGETIS, ainda que a natureza da atividade seja relativa ao trabalho do Aprendiz.

14.2 – No caso de saída particular em horário de expediente, por solicitação feita pelo Aprendiz, é necessária autorização do orientador do respectivo Aprendiz.

14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o que se segue:

I – excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II – os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMGETIS.

14.4- Aplicam-se ao presente Edital, as disposições legais relativas à Aprendizagem, em especial aquelas contidas na CLT, no Decreto nº 5.598/2005, na Portaria nº 723/2012 do MTE ou aquelas que vierem a substituí-las, bem como as demais legislações pertinentes.

Aracaju, 25 de abril de 2018.

  
EZIO PRATA FARO  
Diretor Presidente



## ANEXO I

### ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	26/04/2018	Diário Oficial e site da EMGETIS - <a href="http://www.emgetis.se.gov.br">www.emgetis.se.gov.br</a>
Inscrições	02 a 04/05/2018	Diretamente no Núcleo Apoio ao Trabalhador - NAT, Setor de Intermediação de Mão de Obra, no horário das 8 às 12 horas, localizado na Rua Santa Luzia nº 680, bairro São José, Aracaju/SE, sem ônus para os candidatos.
Prova	14/05/2018	Auditório da EMGETIS
Divulgação do Gabarito	15/05/2018	Portaria e Site da EMGETIS <a href="http://www.emgetis.se.gov.br">www.emgetis.se.gov.br</a>
Interposição de Recursos	16 a 17/05/2018	Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através de protocolo físico na própria EMGETIS.
Divulgação dos Aprovados	18/05/2018	Diário Oficial, Portaria e Site da EMGETIS - <a href="http://www.emgetis.se.gov.br">www.emgetis.se.gov.br</a>
Convocação dos Aprovados	21/05/2018	Através de e-mail / Telegrama

